

“NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A”.

CNPJ nº 29.225.156/0001-52

NIRE 32300035868

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – Data, hora e local: Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e vinte e três às 10:00 (dez) horas, na sede da empresa, localizada na Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, sala 610 - Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo CEP 29.050-565.

II – Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

III - Presenças: Acionistas da companhia representando a totalidade do capital social.

IV – Mesa: Presidente: **Yan Paganini Belmok**, e Secretária “ad hoc”: **Solange Maria Rigotti**, contadora, portadora da carteira de identidade nº 850.524 SSP/ES e CRC nº 6.112/O.

V – Ordem do dia: I) Inclusão de nova acionista; II) Alteração de endereço e foro da companhia; III) Saída de acionistas e transferências de ações.

V.1) Deliberação tomada por unanimidade: I) Inclusão de nova acionista: É aceito por unanimidade a inclusão neste ato da acionista **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83, representada por sua Diretora Presidente a Sr.ª **Rosileni Paganini**, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 298, apartamento 802 – Centro – Guarapari/ES CEP 29.200-260, nascida em 25/03/1968, portadora da carteira de Identidade nº. 863.843 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 982.407.227-68; II) Alteração de endereço da companhia: Os acionistas decidem por unanimidade alterar o endereço da companhia para a Rua Maranhão nº 575, sala 1009 - Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP 29.101-340, o foro da companhia passa a ser o município e comarca de Vila Velha; III) Saída de acionistas e transferências de ações: Retiram-se neste ato do quadro de acionista da companhia, nesta data os seguintes acionista: **Yan Paganini Belmok**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 143.765.347-22, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede ao Sr. **Yan Paganini Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Kaian Paganini Belmok**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 143.765.357-02, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede ao Sr. **Kaian Paganini Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Olivia**

“NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A”.

CNPJ nº 29.225.156/0001-52

NIRE 32300035868

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Donna Belmok, menor impúbere, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 149.473.087-10, **neste ato representada por sua mãe Claudia Inês Casale Donna Belmok**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 015.332.337-05 e **por seu pai Claudionir Belmok**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 861.477.737-04, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede a Srta. **Olivia Donna Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Evilásio Donna Belmok**, menor impúbere, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 171.244.267-82, **neste ato representado por sua mãe Claudia Inês Casale Donna Belmok**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 015.332.337-05 e **por seu pai Claudionir Belmok**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 861.477.737-04, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede a **Evilásio Donna Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Lara Gaigher Belmok**, menor impúbere, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 178.843.757-88, **neste ato assistida por sua mãe Tânia do Carmo Gaigher Belmok**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 896.602.697-49 e **por seu pai Renato Belmok**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 989.130.187-72, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede a Srta. **Lara Gaigher Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Leandro Belmok Neto**, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 178.843.967-85, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede ao Sr. **Leandro Belmok Neto**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Melissa Gaigher Belmok**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 178.843.487-05, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede a Sr.ª **Melissa Gaigher Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no

“NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A”.

CNPJ nº 29.225.156/0001-52

NIRE 32300035868

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Rosileni Paganini**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 982.407.227-68, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede a Sr.ª **Rosileni Paganini**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Claudionir Belmok**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 861.477.737-04, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede ao Sr. **Claudionir Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83; **Renato Belmok**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 989.130.187-72, que transfere a totalidade de suas ações a acionista ingressante **Shalom S/A**, já qualificada neste instrumento, a qual como forma de pagamento concede ao Sr. **Renato Belmok**, o mesmo valor em ações na companhia **Shalom S/A**, pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83.

V.2) – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, em seguida, foi lida, aprovada por todos e assinada.

Esta Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

Vitória/ES 02 de março de 2023

Yan Paganini Belmok
Diretor Presidente

Solange Maria Rigotti
Secretária “ad hoc”
CPF 947.284.967-91

Este documento constitui o **Anexo I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A,

realizada em 02 de março de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.

Artigo 1º – **NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A**, é uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ n.º 29.225.156/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 32300035868, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objetivo:

A sociedade tem por objeto social a administração de direitos e bens próprios, inclusive locação, compra e venda e arrendamento de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; corretagem no aluguel dos imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária.

Artigo 3º - A Companhia terá sede e foro na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Maranhão nº 575, sala 1009 - Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP 29.101-340, devidamente, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social e Ações.

Artigo 5º - Capital Social da Companhia é de R\$ 20.622.600,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), representado por 20.622.600 (vinte milhões, seiscentas e vinte e duas mil e seiscentas) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

§ 1º – A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

§ 2º – A transferência das ações de emissão da Sociedade opera-se por termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, na presença de qualquer um dos Diretores da sociedade. Se decorrente de decisão judicial, a transmissão far-se-á mediante averbação no livro “Registro de Ações Nominativas”, à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

Este documento constitui o **Anexo I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A,
realizada em 02 de março de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

§ 3º – Todas as ações da Companhia são ordinárias, nominativas e com valor nominal, sendo cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 4º – A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada com modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovados em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Capítulo III **Da Administração.**

Artigo 6º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo, sempre um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 7º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

Este documento constitui o **Anexo I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A,

realizada em 02 de março de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pela Diretoria - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 8º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 9º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Este documento constitui o **Anexo I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A,

realizada em 02 de março de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - Os instrumentos de mandado outorgados pela Companhia deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente ou diretores isoladamente ou em conjunto, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. A conta bancária, especificamente, deverá conter a representação social do Presidente e Diretor.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa do Diretor- Presidente.

§ 3º – O Diretor Presidente tem, individualmente, os mais amplos poderes que a lei lhes confere, para representar a sociedade, perante ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos isoladamente.

**Capítulo IV
Assembleia Geral.**

Artigo 10º - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem, sempre mediante regular convocação na forma da lei.

Artigo 11º - Observadas as disposições legais, somente poderão votar na Assembleia Geral de Acionistas as pessoas que comprovem a condição de acionista, observadas às normas legais.

Artigo 12º - A Assembleia Geral de Acionistas será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual escolherá o Secretário.

Artigo 13º - As resoluções da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria de voto das ações ordinárias, observadas as exceções previstas em Lei e neste estatuto a este respeito.

§ 1º - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação dos acionistas que representem a maioria das ações ordinárias presentes na Assembleia Geral, não havendo, portanto, quorum específico para esta deliberação.

**Capítulo V
Conselho Fiscal**

Artigo 14º - A Sociedade facultativamente poderá instalar Conselho Fiscal, o qual será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Este documento constitui o **Anexo I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A,
realizada em 02 de março de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

§ 2º - A Assembleia Geral de Acionistas, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus membros e fixar remuneração.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Capítulo VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos.

Artigo 15º - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 16º - No último dia útil de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma prevista pelo artigo 176 da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

§ 2º - Para fins de cálculo dos dividendos que serão distribuídos aos Acionistas, o lucro líquido será reajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, mediante a dedução das importâncias destinadas, naquele mesmo exercício, à constituição da reserva legal, que não será inferior a 5% (cinco por cento) e nem excederá a 20% (vinte por cento) do total do lucro líquido do exercício.

§ 3º - O lucro líquido, reajustado na forma do Parágrafo Segundo supra, receberá a destinação que lhe for proposta pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas. Consoante previsto no Parágrafo Quarto do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, os dividendos aqui previstos não serão distribuídos no exercício social em que a Diretoria informar serem estes incompatíveis com a situação financeira da Companhia.

§ 4º - Os dividendos declarados pela Assembleia Geral de Acionistas serão pagos aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Artigo 17º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e propor a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Este documento constitui o **Anexo I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A,

realizada em 02 de março de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - Por proposta apresentada pela Diretoria, e deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 2º - Os dividendos atribuídos na forma do *caput* deste Artigo 17º e do parágrafo anterior constituirão antecipação dos dividendos.

Capítulo VII

Do Resgate, Amortização e Reembolso.

Artigo 18º - Em ocorrendo quaisquer situações que resultem na amortização, reembolso, liquidação e/ou o resgate de ações, os titulares de crédito correspondente às ações amortizadas, reembolsadas, liquidadas e/ou resgatadas, receberão da Sociedade o valor da participação societária que lhes é devida de acordo com o seguinte critério: **(i)** os haveres serão apurados e corresponderão ao valor resultante da aplicação do percentual da participação acionária do respectivo titular – em relação à totalidade do Capital Social – sobre o valor do patrimônio líquido da Sociedade apurado em balanço especial, elaborado com a data da ocorrência do fato que gerar o direito e/ou o dever de a Sociedade realizar a amortização, reembolso, liquidação e/ou o resgate das ações; **(ii)** os haveres serão pagos àqueles aos quais forem devidos em 33 (trinta e três) parcelas trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa dias) dias após a data da ocorrência do fato que gerar o direito e/ou o dever de a Sociedade de realizar a amortização, reembolso, liquidação e/ou o resgate das ações; **(iii)** as parcelas serão corrigidas anualmente pelo índice IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo VIII

Negociação com as Próprias Ações.

Artigo 19º- A Sociedade poderá realizar operações de compra e venda de suas próprias ações, nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do artigo 30 da Lei nº 6.404/76.

§ 1º - Em relação às ações adquiridas pela Sociedade e mantidas em tesouraria, quando e se a Sociedade decidir pela sua alienação, estas serão oferecidas preferencialmente aos Acionistas detentores de ações da mesma classe e espécie daquelas colocadas à venda, os quais terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no total de ações da mesma classe e espécie daquelas colocadas à venda. A preferência de que trata este Artigo será garantida aos Acionistas segundo o critério previsto no artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Este documento constitui o **Anexo I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A,

realizada em 02 de março de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

§ 2º - A abertura do prazo para o exercício do direito de preferência, na forma prevista por este Artigo, far-se-á por notificação escrita aos Acionistas pelo Diretor Presidente, via cartório, judicial ou extrajudicial, ou direta, com recibo na cópia, e deverá especificar o número de ações oferecidas à venda pela Companhia, o preço, prazo para pagamento e demais condições da venda.

§ 3º - Os Acionistas notificados deverão manifestar sua aceitação no prazo de 21 (vinte e um) dias, a contar do dia seguinte ao da notificação prevista no Parágrafo Segundo acima, prorrogando-se o vencimento do prazo para o primeiro dia útil imediato, se coincidir com sábado, domingo ou feriado.

§ 4º - Dentro do prazo previsto pelo Parágrafo Terceiro, os Acionistas poderão ceder seu direito de adquirir as ações para os demais acionistas, mas não para terceiros.

§ 5º - Decorrido o prazo para o exercício da preferência, as ações que não forem adquiridas pelos Acionistas detentores de ações de mesma classe e espécie poderão ser vendidas pela Sociedade aos demais acionistas e a terceiros, desde que nas mesmas condições anteriormente informadas aos Acionistas detentores da preferência.

**Capítulo IX
Da Liquidação.**

Artigo 20º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida à instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

**Capítulo X
Das Disposições Gerais e Transitórias.**

Artigo 21º - As eventuais questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais leis pertinentes em vigor.

E por estarem, assim, no mais pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição do seu Estatuto Social, em via única.

Vitória/ES, 02 de março de 2023

Yan Paganini Belmok
Presidente

Leandro Belmok Neto
Diretor

“NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A”.

CNPJ nº 29.225.156/0001-52

NIRE 32300035868

ANEXO II

ACIONISTA SUBSCRITORA DO CAPITAL SOCIAL

Acionista subscritora	Número total de ações	Valor total Subscrito
Shalom S/A , pessoa jurídica de direitos privados, localizada na Rua Maranhão, nº 575, sala 1009 – Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP: 29.101-340, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o n.º 32300044417 em 23/02/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.578.649/0001-83	20.622.600	R\$ 20.622.600,00
Total	20.622.600	R\$ 20.622.600,00

Vitória/ES 02 de março de 2023

Yan Paganini Belmok
Diretor Presidente

Solange Maria Rigotti
Secretária “ad hoc”
CPF 947.284.967-91

“NOVA BRASIL IMOBILIÁRIA S/A”.

CNPJ nº 29.225.156/0001-52

NIRE 32300035868

ANEXO III

**LISTA DE PRESENÇA REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 02 DE MARÇO DE 2023**

Rosileni Paganini

CPF nº 982.407.227-68

Ex-acionista

Leandro Belmok Neto

CPF n.º 178.843.967-85

Ex-acionista

Renato Belmok

CPF nº 989.130.187-72

Ex-acionista

Claudionir Belmok

CPF nº 861.477.737-04

Ex-acionista

Melissa Gaigher Belmok

CPF n.º 178.843.487-05

Ex-acionista

Yan Paganini Belmok

CPF nº 143.765.347-22

Ex-acionista

Shalom S/A

Acionista

Rosileni Paganini CPF nº 982.407.227-68

Diretora Presidente

Kaian Paganini Belmok

CPF nº 143.765.357-02

Ex-acionista

Olivia Donna Belmok

CPF nº 149.473.087-10

Ex-acionista

Neste ato representada por sua mãe Claudia Inês Casale Donna Belmok, inscrita no CPF nº 015.332.337-05 e **e por seu pai Claudionir Belmok**, inscrito no CPF sob o nº 861.477.737-04

Evilásio Donna Belmok

CPF sob o nº 171.244.267-82

Ex-acionista

Neste ato representada por sua mãe Claudia Inês Casale Donna Belmok, inscrita no CPF nº 015.332.337-05 e **e por seu pai Claudionir Belmok**, inscrito no CPF sob o nº 861.477.737-04

Lara Gaigher Belmok

CPF nº 178.843.757-88

Ex-acionista

Neste ato assistida por sua mãe Tânia do Carmo Gaigher Belmok, inscrita no CPF nº 896.602.697-49 e **por seu pai Renato Belmok**, inscrito no CPF nº 989.130.187-72

Vitória/ES 02 de março de 2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVA BRASIL IMOBILIARIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01533233705	
14376534722	
14376535702	
17884348705	
17884375788	
17884396785	
86147773704	
89660269749	
94728496791	
98240722768	
98913018772	